



# CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

## CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminho a Comissão  
de Justiça e Redação

Em: 16/01/2020 . PROJETO DE LEI N°13/2020

 Presidente

Dispõe sobre a criação de Barreira Sanitária nas estradas que ligam Floresta-PE a outros Municípios.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º Criação de Barreira Sanitária no Município de Floresta-PE, fixa ou móvel, com o intuito de impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus).

§ 1º Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

§ 2º Fica autorizada a autoridade de vigilância sanitária a efetuar avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos oriundos de Município em que já tenham sido identificados casos de contágio pelo coronavírus comunitário.

§ 3º Fica permitida a entrada no Município de Floresta-PE de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo apresentar a Nota Fiscal da entrega da mercadoria, bem como dos profissionais de saúde.

Art. 2º Os casos omissos serão analisados pelas autoridades competentes, que estarão fiscalizando o disposto neste Decreto, podendo ser aplicada a multa por descumprimento a ordem da saúde pública.

Parágrafo único. Os serviços essenciais, tais como saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza urbana funcionarão normalmente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

### JUSTIFICATIVA

Estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para a contenção do COVID-19. Atualmente, em Floresta-PE, não tem casos confirmados e/ou suspeitos da doença, porém, é necessário que haja ainda mais empenho para que não chegue a nossa cidade.

Cidades circunvizinhas já registram casos confirmados e suspeitos de Coronavírus, a intenção da barreira sanitária é barrar as possíveis entradas de pessoas oriundas de localidades infectadas pelo vírus. A capital do nosso Estado tem muitos casos e pessoas entram e saem de Floresta sem nenhum controle.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República, trago este projeto na intenção de garantir o bem estar dos florestanos.

Solicito aprovação dos meus pares neste Projeto de Lei.

Sala das reuniões, 16 de abril de 2020

Tiago Sobral Ferraz de Moura Maniçoba

**Vereador**